

No processo DMSCE-1871-86-SS em que SANDRA APARECIDA DE CARVALHO NOYA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer de teor médico encartado nos autos, diante do parecer 225-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto, para o fim de considerar o período de 25 de setembro a 10 de novembro de 1985 como sendo de licença para tratamento de saúde".

No processo DMSCE-1874-86 em que SUELY APARECIDA BIANCHI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vistas as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e o parecer 293-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-2335-86 em que IRENE LAMAS GUIMARÃES SANTOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 304-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o recurso interposto pelo interessado, para, àquele título indeferir-lo".

No processo DMSCE-2518-86 em que MARIA INES DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer nº 294-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

No processo DMSCE-133-87 em que GEIDA FREITAS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 295-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o recurso tempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, negar-lhe provimento, face à manifestação desfavorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário de Saúde".

No processo DMSCE-234-87 em que CLEUZA GERICO FEITOSA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 287-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso de interessada por se achar precluso o seu direito de pleitear na via administrativa, inclusive como exercício do direito de petição. Acrescento que, se fosse possível apreciar o mérito, a sua pretensão não mereceria solução favorável, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-304-87 em que ARINDA PIACENTINI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 296 de 1988-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o exercício do direito de petição o recurso interposto tempestivamente apresentado pela interessada, para no mérito, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-335-87-SS em que MARIZA MARIA DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Considerando o parecer 288-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário de Saúde, dou provimento parcial ao recurso de interessada, para conceder-lhe 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20-5-86".

No processo DMSCE-495-87 em que NEUDAYR SANTELLO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 297-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto tempestivamente apresentado pelo interessado, para, no mérito, face a manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário de Saúde, deferir-lo, para conceder-lhe 45 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de maio de 1986".

No processo DMSCE-547-87 em que MARLI VANIA RAMOS DE NAZIO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 307-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto tempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11-11-86, tendo em conta a manifestação do órgão técnico especializado na matéria".

No processo DMSCE-590-87 em que DORIVAL ANTONIO ROSETTO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 298-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço o recurso interposto pelo interessado, para, no mérito, face a manifestação desfavorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, acolhida pelo Secretário de Saúde, negar-lhe provimento".

No processo DMSCE-620-87 em que CYNTHIA AMERICO FROONIO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 308-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto tempestivamente interposto pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO DIRETOR, DE 21-3-88

DISPENSANDO

a pedido e a partir de 14-3-88, nos termos do art. 59 I, § 1º, item 1, da LC. 180-78, MARIA VIEIRA DE SOUZA, RG 17.811.514, Escriturário I, do SQF-II-QSJ, padrão 14-A, da E.V.1. T-1, instituída pela LC.247-81.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILA DA DIRETORA, DE 17-3-88

Retificação do D.O. de 19-3-88

No título de admissão referente a WILSON ROBERTO INACIO... onde se lê: do padrão 7-A para o 8-2, da E.V.2, T-1 leia-se : do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.2, T-1

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

APOSTILA DO PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR CHEFE, DE 16-3-88

Retificação

... VITÓRIA APARECIDA SANTOS, ... onde se lê: Servente, ... leia-se : Contínuo-Porteiro, ...

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho da Diretora da Divisão de Administração, de 18.03.88:

Concedendo a MARIA HELENA NAKAGAWA, RG 5.673.723, Secretário I, do SQF-I-QSEP, padrão 10-A-2-I, 120 dias de licença-gestante, nos termos do artigo 198, da Lei 10.261/88 e Resolução SENA 12/84, a partir de 03.03.88.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Despacho do Coordenador, de 18-03-88

Proc. SEP 1142/88 - LUIS SILVESTRE DE GODOY PERES, RG 16.155.447 - "AUTORIZO a concessão de horário especial de estudante para o 1º semestre de 1988."

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES de 18.3.88

DISPENSANDO

a contar de 25-9-87, JOSÉ EVARISTO COSTA, RG. 8.626.007, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de Encarregado de Setor, do Setor Auxiliar de Segurança, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, de que trata o art. 3º, inciso V, alínea "f", do Decreto nº 24.653/86, ficando, a partir daquela data, cessados os efeitos da resolução de 19, publicada a 20.1.87, que lhe atribuiu gratificação "pro-labore".

a contar de 1.2.88, ELIDE APARECIDA ALVES DE PROENÇA, RG. 14.477.126, Mestre de Ofício, do SQF-II-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Encarregado de Setor de Setor II, do Setor de Expediente, da Diretoria da Penitenciária de Franco da Rocha, de que trata o art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 24.653/86, de 24.1.86, ficando, a partir daquela data, cessados os efeitos da resolução de 19, publicada a 20.10.87, que lhe atribuiu gratificação "pro-labore".

a contar de 02.12.86, o sr. INÁCIO EVARISTO COSTA, R.G. 3.222.877, Agente de Segurança Penitenciária III, do SQF-III-QSJ, padrão 33-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de Chefe de Seção, de Seção de Vigilância, Turno IV, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária de Presidente Mendesleu, de que trata o artigo 31, inciso IV, combinado com o artigo 235, do Decreto nº 13.412/79, ficando, a partir daquela data, cessados os efeitos da resolução de 26, publicada a 27.03.84, que lhe atribuiu gratificação "pro-labore".

a contar de 05.03.88, o sr. ALFREDO LUIZ OMAGS, R.G. nº 11.185.662, Chefe de Seção II, do SQF-I-QSJ, padrão 23-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Diretor Técnico (Serviço Nível I), da Diretoria do Serviço de Qualificação Profissional e Produção, da Penitenciária de Franco da Rocha, de que trata o artigo 30, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 24.653/86, ficando, a partir daquela data, cessados os efeitos da resolução de 09, publicada a 11.02.88, que lhe atribuiu gratificação "pro-labore".

ADMITINDO:

devidamente autorizado pelo Governador do Estado e em virtude de habilitação em processo seletivo, com fundamento no art. 19, inciso I, da Lei nº 500/74 (redação alterada pelo art. 203, da L.C. nº 180/78), para exercerem, em Jornada Completa de Trabalho, as funções-atividades abaixo relacionadas, do SQF-II-QSJ, em claros provenientes da ampliação do Subquadro de Funções do Quadro da Secretaria da Justiça, autorizada no processo nº SJ-228.312/86, classificadas na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado:

Presídio "Dr. Rubens Aleixo Sendin" de Mongaguá
Terapeuta Ocupacional, padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 7:

SUELY NUNES - RG. nº 4.420.962,

Psicólogo, padrão 14-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3:

ROSANGELA PELEGRINI DA SILVEIRA - RG. nº 12.118.257,

TEREZA NEUMAN VERAS PINTO PIRES - RG. nº 13.622.748,

CRISTINA PALASON MOREIRA COTRIM - RG. nº 12.122.421,

Cozinheiro, padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1:

EDILAINÉ DE OLIVEIRA AVELINO - RG. nº 16.248.395,

MARIA CECÍLIA BRAZ DE OLIVEIRA BAROUCO - RG. nº 15.738.561.

DESIGNANDO

a contar de 25.9.87, DJALMA COSTA, RG. 12.804.227, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, padrão 17-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Setor, do Setor Auxiliar de Segurança, do Serviço de Segurança e Disciplina, do Presídio "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, de que trata o art. 3º, inciso V, alínea "f", do Decreto nº 24.653/86, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 7º da L.C. 498/86, c.c. o art. 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 27.290/87, gratificação "pro-labore", correspondente a 7% do valor da referência final da classe de Agente de Segurança Penitenciária IV, no Grau "E".

a contar de 1.2.88, APARECIDA DA SILVA, RG. 16.920.407, Mestre de Artesanato, do SQF-II-QSJ, padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Expediente, da Diretoria da Penitenciária de Franco da Rocha, de que trata o art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 24.653/86, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 2º, da Resolução nº SJ-23, de 15 de agosto de 1986, c.c. o art. 28 da Lei nº 10.168/68, gratificação "pro-labore", correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o valor do padrão da função de serviço público de Encarregado de Setor II, observado o disposto no art. 196, da Lei Complementar nº 180/78.

a contar de 02.12.86, o sr. THEODORO FLORES, R.G. nº 5.161.326, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-II-QSJ, padrão 24-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção, de Seção de Vigilância, Turno IV, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária de Presidente Mendesleu, de que trata o artigo 31, inciso IV, combinado com o artigo 235, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 498/86, combinado com o artigo 1º, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 27.290/87, gratificação "pro-labore", correspondente a 10,5% do valor da referência final da classe de Agente de Segurança Penitenciária IV, no Grau "E".

a contar de 26.01.88, ROSEMEIRE ASSIS DOS SANTOS, RG. nº 16.419.732, Escriturário I, do SQF-II-QSJ, padrão 15-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Encarregado de Setor II, do Setor de Prontuários Penitenciários, da Diretoria do Presídio "Dr. Geraldo de Andrade Vieira" de São Vicente, de que trata o art. 48 inciso II, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do art. 2º, da Resolução nº SJ-112/84, c.c. o art. 28 da Lei nº 10.168/68, gratificação "pro-labore" correspondente à diferença entre o valor do padrão de sua função-atividade e o valor da função de serviço público de Encarregado de Setor II, observado o disposto no artigo 196, da L.C. nº 180/78.

a partir de 10.09.87, o sr. ONOFRE ROSSI, R.G. nº 4.848.136, Agente de Segurança Penitenciária I, do SQF-III-QSJ, padrão 30-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de Chefe de Seção, de Seção de Vigilância, Turno III, do Serviço de Segurança e Disciplina, da Penitenciária de Presidente Mendesleu, de que trata o artigo 31, inciso IV, combinado com o artigo 235, do Decreto nº 13.412/79, ficando-lhe atribuída, a partir daquela data, nos termos do artigo 7º da L.C. nº 498/86, combinado com o artigo 1º, inciso III, alínea "a", do Decreto nº 27.290/87, gratificação "pro-labore", correspondente a 10,5% do valor da referência final de classe de Agente de Segurança Penitenciária IV, no Grau "E".

de 21.3.88

DISPENSANDO

a pedido, o bel. LUIZ PHILIPPE FLORENCE BORGES, RG. 1.179.411, Agente do Serviço Civil - Nível VII, efetivo, do SQF-III, do Quadro da Secretaria do Interior, à disposição desta Pasta, da função de serviço público de Diretor Técnico (Departamento Nível II), da Casa de Detenção "Prof. Flaminio Favero", de que trata o art. 12, inciso I, do Decreto 13.412/79, ficando cessados os efeitos da resolução de 8, publicada no D.O. de 9.10.86, que lhe atribuiu gratificação pro-labore.

DESIGNANDO

JOSÉ ISMAEL PEDROSA, RG. 2.102.918, Agente do Serviço Civil - Nível V, do SQF-III-QSJ, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Diretoria da Casa de Detenção "Prof. Flaminio Favero".

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

de 7.3.88

SJ.238.398/88 - CLAUDIO ANTONIO BAEZA - solicita incorporação de Gratificação de Representação de Gabinete:

"Diante dos elementos que instruem estes autos, em especial o parecer nº 094/88 de a. Consultoria Jurídica da Pasta, DEFIRO o pedido formulado pelo interessado às fls.04, para o fim de ser incorporado ao seu patrimônio, como vantagem pecuniária, a Gratificação de Representação de Gabinete na base de 50% do valor do padrão 21-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, correspondente à função de Assistente Técnico, como proposto às fls.6/7".
Publicado, de-se o devido prosseguimento.

de 11.3.88

SJ.232.302/86 - SECRETARIA DA JUSTIÇA - acidente ocorrido com o veículo oficial desta Pasta chapa nº GV 4146, dirigido na ocasião por LUIZ LOURENÇO CARNAUBA:

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO II

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio da Oliveira 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 33-0384 e 33-2311 - Telex 01143000
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel 291-3344 - ramais 221 e 228

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral: Cr\$ 5.746,00
Anual: Cr\$ 11.492,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral: Cr\$ 4.732,00
Anual: Cr\$ 9.464,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 4,00 - Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 204 - Fone 228-7232 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 316 - Fone 257-8915 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 228-6916
POSTOS DE VENDAS NO INTERIOR - ARACATUBA - Rua Antonio João, 130 - Fone (016) 23-0802 - RAMAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (012) 23-3024 - MARILIA - Av. Rio Branco, 883 - Fone (014) 23-5183 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Góes, 2180 - Fone (012) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2345 - RAMAL 3 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Rua General Chicão, 3047 - Fone (017) 32-9277 - RAMAL 148 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (013) 32-8515 - RAMAL 42



Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Mauro Daher
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE DE ADMINISTRAÇÃO
Rua de Mooca, 130 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 291-3344 (PABX) - Telex 01143000